



RESOLUÇÃO Nº 020 – CONDIR/CEFET-AM de 19.12.06

Dispõe sobre a alteração dos nomes dos Cursos Superiores de Tecnologia em Química de alimentos e Química Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CEFET-AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o teor do MEMO. nº 023/06 – CCTQMA/GESUP/DE/CEFET-AM/2006, de 11.12.06;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Educação, através da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, para adequação do nome do Curso ao Catálogo Nacional de Cursos, conforme Portaria Normativa nº 12, de 14.08.2006;

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Conselho-Relator Antonio Venâncio Castelo Branco;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado, tomada em sessão desta data por unanimidade de votos.

RESOLVE:

ALTERAR o nome dos Cursos abaixo relacionados, visando atender ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia:

- Curso Superior de Tecnologia em Química de Alimentos para CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS.
- Curso Superior de Tecnologia em Química Industrial para CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2006.

JOÃO MARTINS DIAS
Presidente

Prof. MSc. Sheila Maria Luz Teixeira
Coord. do Curso de Tecnologia em Alimentos
Portaria nº 376 - GDG-CMC/IFAM de 14.06.2010



RESOLUÇÃO Nº 003-CONDIR/CEFET-AM de 04.03.05.

TA

Aprova o Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Química de Alimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO o teor do MEMO. Nº 191-DE/CEFET-AM/04, de 13.12.04, processado sob o nº 23042.000893/2004-34, de 20.12.04,

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Conselheiro-Relator Vicente Ferreira de Lucena Júnior,

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado, tomada em sessão desta data, por unanimidade de votos,

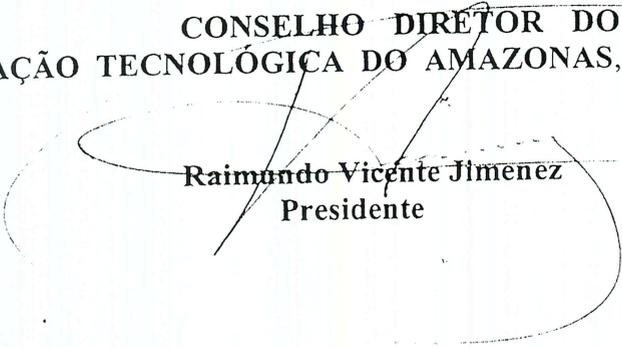
RESOLVE:

I. **APROVAR** o Projeto do Curso Superior de **TECNOLOGIA EM QUÍMICA DE ALIMENTOS**, com as alterações propostas pelo Conselheiro-Relator.

II. À DIRETORIA DE ENSINO, para tomar as providências necessárias, visando ao cumprimento da presente Resolução.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de março de 2005.


Raimundo Vicente Jimenez
Presidente